



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

#### **DISPENSA Nº DP0001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

#### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO

Av Jose Saraiva Xavier, 151 - Centro - Granito - PE

CEP: 56160-0000 - Tel.: (87) 38801160.

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do **Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

---

JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

## **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta preliminar efetuada ao setor responsável.

## **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Granito - PE, Setembro de 2022.

---

FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA  
Diretora de recursos Humanos



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### **Estudo Técnico Preliminar aprovado.**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Granito - PE, Setembro de 2022.

---

WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1

1.1. para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo	01	30	1.212,00
CMG – ASG02	Copeiro e Zelador Limpeza	01	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

### 4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta preliminar efetuada ao setor responsável.

### 5.0.DO REAJUSTAMENTO

5.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Granito - PE, Setembro de 2022.

---

JANDERSON SALU GALVAO  
AssessorContábil



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*...*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"*

Granito - PE, Setembro de 2022.

---

WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Camara



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.2. O presente Termo de Referência objetiva a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS **NÍVEL MÉDIO**, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

1.3. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – ASG02	Copeiro e Zelador Limpeza	01	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>		

1.4. A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.5. Tal contratação seguirá os preceitos da Lei Municipal Nº 067/1990, bem como o Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 8.666/93 e ainda as Leis Municipais 417/2020.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Granito-PE, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 1991. Durante todo este período, de mais de 31 anos, este Município (Poder Legislativo) tem realizado diversas contratações sem realizar Processos Seletivos, mitigando o interesse público.

2.2. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

2.3. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

2.4. Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

2.5. Destarte, para atender a finalidade do que recomenda o Ministério Público, E O TRIBUNAL DE CONTAS, em cumprimento à Constituição Federal, necessário se faz, a contratação de entidade para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas



(escrita e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1.** Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

#### **3.1.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATADA:**

**3.1.1.1.** Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração Pública Municipal.

**3.1.1.1.1.** O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Procuradoria Municipal;

**3.1.1.1.2.** Elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 417/2020;

**3.1.1.1.3.** Definir, juntamente com a Administração Municipal, para elaboração do Edital;

**3.1.1.1.3.1.** Requisitos para efetuar as inscrições;

**3.1.1.1.3.2.** Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições, sendo garantida uma isenção por cargo, com base na Lei Federal Nº 13.656/2018 e Lei Federal 13.656/2018.

**3.1.1.1.3.3.** As fases do Concurso;

**3.1.1.1.3.4.** Procedimentos para impetrar recursos;

**3.1.1.1.3.5.** Critérios de desempate;

**3.1.1.1.3.6.** Datas, horários e local para inscrição;

**3.1.1.1.3.7.** Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;

**3.1.1.1.3.8.** Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.

**3.1.1.2.** Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

**3.1.1.3.** Divulgar o evento seletivo em *homepage* própria e na do **CONTRATANTE**, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia, bem como recursos bibliográficos para a prova de Conhecimentos Específicos de Granito-PE.

**3.1.1.3.1.** No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da **CONTRATADA**.

**3.1.1.3.2.** Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

a) Acompanhamento da inscrição;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- b) Local de prova;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

**3.1.1.4.** Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

**3.1.1.5.** Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);

**3.1.1.5.1.** O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, em nome da empresa CONTRATADA.

**3.1.1.6.** Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

**3.1.1.7.** Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

**3.1.1.8.** Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

**3.1.1.9.** Analisar tecnicamente as questões de provas;

**3.1.1.10.** Editorar as provas;

**3.1.1.11.** Imprimir e grampear as provas;

**3.1.1.12.** Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

**3.1.1.13.** Ensacar os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

**3.1.1.14.** Manter as provas sob sigilo absoluto;

**3.1.1.15.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros com numeração fiscalizável);

**3.1.1.16.** Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

**3.1.1.17.** Aplicar as provas (escrita e de títulos);

**3.1.1.18.** Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados em Plataforma, utilizando algoritmo desenvolvido na linguagem de programação Python;

**3.1.1.19.** Avaliar as provas (escrita e de títulos);

**3.1.1.20.** Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

**3.1.1.21.** Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

**3.1.1.22.** Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara Municipal de Granito-PE;

**3.1.1.23.** Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara do Município de Granito-PE;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 3.1.1.24. Divulgar o gabarito preliminar com todas as questões comentadas até 12 (doze) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
- 3.1.1.24.1. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
- 3.1.1.25. Receber e examinar os recursos dos candidatos;
- 3.1.1.26. Levantar e analisar os resultados;
- 3.1.1.27. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- 3.1.1.28. Apoiar o Chefe do Poder Legislativo e a Comissão de Concurso da Câmara Municipal com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
- 3.1.1.29. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo previsto no edital;
- 3.1.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- 3.1.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;
- 3.1.1.32. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- 3.1.1.33. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.34. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.35. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.36. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;
- 3.1.1.37. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
- 3.1.1.38. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:
  - a) Candidato/vaga global;
  - b) Candidato/vaga x cargo;
  - c) total de inscritos.
- 3.1.1.39. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

### **3.1.1.40.** Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos;
- b) Lista de presença dos candidatos;
- c) Cartão de respostas com identificação do candidato por código de barras e/ou QR CODE, além de nome e espaço para assinatura;
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

**3.1.1.41.** Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

**3.1.1.42.** Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

**3.1.1.43.** Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

**3.1.1.44.** Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas;

**3.1.1.45.** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail, whatsapp e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado material na internet para consulta e impressão.

**3.1.1.46.** Caberá a **CONTRATADA** a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o **CONTRATANTE**, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

**3.1.1.47.** As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da **CONTRATADA**, referente àqueles que cabem a ela executar.

### **3.1.2. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

**3.1.2.1.** Nomeação, através de ato de autoridade competente, da Comissão de Concurso da Câmara Municipal, para acompanhar, supervisionar e coordenar todas as etapas do concurso;

**3.1.2.2.** Facilitar os contatos da **CONTRATADA** com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do concurso;

**3.1.2.3.** Definir e providenciar os locais de realização das provas escritas;

**3.1.2.4.** Publicar, na imprensa oficial, o Extrato do Contrato e Decreto de Aprovação do Edital;

**3.1.2.5.** Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Câmara e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

**3.1.2.6.** Atender aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Público ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que irá realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64;

**3.1.2.7.** Intervir em qualquer momento no processo de concurso público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;

**3.1.2.8.** Homologar o resultado final do concurso, depois de atendidos os devidos trâmites legais;

**3.1.2.9.** Divulgar o resultado final do concurso na imprensa oficial.



## 4. DAS PROVAS

---

- 4.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como prova objetiva;
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá receber da Câmara Municipal de Granito/PE, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá estabelecer com a Administração Pública, sugestões e critérios para definir os tipos de provas;
- 4.4. Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários da Câmara e do Município, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;
- 4.5. As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;
- 4.6. A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de provas escritas e de títulos, conforme o caso;
- 4.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por bancaexaminadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem, preferencialmente, instituições de nível superior, órgãos públicos ou instituições privadas em que exerçam formação de cargos similares ao que estarão avaliando.
- 4.7.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:
- a) Ser possuidor de ilibada reputação;
  - b) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;
  - c) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município de Granito/PE.
- 4.7.2. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da **CONTRATADA** os ônus por tais violações.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;
- 4.8.1. O conteúdo programático deverá:
- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos, além de conhecimentos históricos, geográficos e culturais de Granito/PE.
  - b) Observar legislações ou normas vigentes;
  - c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
  - d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
  - e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá contratar Banca Examinadora da Prova de Títulos, com membros possuidores de Pós-Graduação e, pelo menos, um membro com o nível de Mestrado.
- 4.10. A **CONTRATADA** levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento de cada



cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;

- 4.11.** A **CONTRATADA** deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;
- 4.12.** Para todos os cargos, o Concurso constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos;
- 4.13.** Caberá a **CONTRATADA**, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos pertinentes as funções do respectivo cargo;
- 4.14.** As provas serão ministradas no Município de GRANITO-PE, podendo, a depender do número de inscritos, ser realizado, também, em outro município da região do Araripe, que faz fronteira com Granito-PE;
- 4.15.** O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;
- 4.16.** A **CONTRATADA** deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais, para as vagas especificadas no concurso;
- 4.17.** A prova objetiva será realizada no mesmo dia, podendo ser em turnos diferentes, para cargos distintos.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

- 5.1.** O serviço deverá ser realizado na sede da CONTRATADA.
- 5.2.** Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município de Granito/PE, quando necessários ao cumprimento da macro etapa;

## 6. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

- 6.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização da segurança do Concurso;
- 6.2.** As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;
- 6.3.** Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:
- Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
  - Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;
  - Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
  - Disponer de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
  - Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
  - Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

g) O material de aplicação das provas, tais como listas de frequência e atas, deverá ser acondicionado em recipiente lacrado. Os cadernos de prova poderão ser levados pelos candidatos, de acordo com edital.

- 6.4. Após a impressão, as provas e os cartões resposta deverá ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;
- 6.5. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos;
- 6.6. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas.
- 6.7. Após a aplicação, as provas não utilizadas e os cartões repostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá realizar o backup diário do banco de dados;
- 6.9. O sítio da **CONTRATADA** deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da **CONTRATADA** possuir certificado de segurança com *https*.

## 7. DA EQUIPE DE APOIO

---

- 7.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:
- a) Direção geral do certame.
  - b) Coordenador (de prédio, de bloco);
  - c) Fiscal de sala;
  - d) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
  - e) Fiscal de corredor e banheiro;
  - f) Fiscal de portaria e detector de metais (raquete);
  - g) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
  - h) Fiscal para condições especiais (amamentação e outras condições especiais);
  - i) Auxiliar de limpeza;
- 7.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela **CONTRATADA** para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida;
- 7.3. Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos neste recinto.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

---

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo de validade do concurso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;
- b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;
- c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

**8.3.** Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite do **CONTRATANTE**.

### **9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**9.1.** As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO-PE</b>	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E EM CASO DE</b>

**9.2.** O valor estimado do contrato será de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 378 inscritos, tendo uma média de 101 candidatos por vaga.

**9.2.1.** Caso atinja pelo menos **376 inscritos** pagantes o presente contrato terá **custo zero para a CONTRATANTE**.

**9.2.2.** Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:  
**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**

**9.2.3.** Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento.

### **10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**10.1.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão no **MÁXIMO DE R\$ 80,00 (oitenta reais), para todos os cargos.**

**10.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou.

### **11. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA**

---

**11.1.** Conforme súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, é lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, seja instituição pública ou privada brasileira e tenha inquestionável reputação ético profissional.



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 11.1.1. Conforme legislação supra, a Câmara Municipal de Granito-PE irá solicitar por ofício, via endereço eletrônico, pelo menos 03 (três) orçamentos para comprovação de compatibilidade com os preços de mercado
- 11.1.2. Em cumprimento à Constituição Federal, no art. 170, IX e 179 e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, haverá prioridade de contratação para a MPE/EPP sediada regionalmente no Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco ou Sertão Central, até o limite de dez por cento do melhor preço válido LC 123/2006 (Art. 48, §3º).
- 11.1.3. À empresa escolhida pela Administração Municipal, tendo em vista a proposta comercial e competência técnica deverá enviar à Administração Municipal, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, após ser informada, por endereço eletrônico, toda documentação exigida pela Lei 8.666/93, em especial “habilitação jurídica”, “qualificação técnica”, “qualificação econômico-financeira”, “regularidade fiscal e trabalhista” e “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”.
- 11.2. Considerando a complexidade do serviço a ser executado, a empresa a ser contratada deverá comprovar os seguintes requisitos específicos, além das exigências legais para prestação de serviços a ente público:
  - 11.2.1. Expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de planejamento e execução de concurso público.
  - 11.2.2. Plataforma para execução de concurso, já utilizada e aprovada em outros concursos e processos seletivos públicos, sem falhas, e que possua certificação de segurança do sitio do concurso na internet, monitorado por profissionais de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
  - 11.2.1. Vigilância 24h no local destinado ao armazenamento das provas de forma absolutamente segura, com sistema de vigilância 24horas e entrada controlada.
  - 11.2.3. Ter Administrador devidamente registrado no Conselho Estadual de Administração.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1. A empresa selecionada deverá enviar para o endereço eletrônico [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) os seguintes documentos:
- 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado e com expressa previsão no estatuto/contrato social da empresa, para o fim de organização de concurso público.
  - 12.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.
- 12.3. REGULARIDADE FISCAL
  - 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
  - 12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado de Pernambuco, quando a sede não for deste Estado).
  - 12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da entidade concorrente para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.5.2. A instituição interessada deverá comprovar que possui notória capacidade para elaborar provas, dentro do maior rigor possível, sem possibilidade de fraude e, especialmente:
  - a) Comprovar, por meio de declaração, que seu “coordenador da banca” possui experiência e qualificação em avaliação;
  - b) Comprovar, por meio de declaração, que os profissionais que irão compor a Banca Examinadora com pelo menos 4 membros de diferentes áreas do conhecimento, possuindo nível superior e titulação de, pelo menos, Pós-Graduação.

### 12.6. VISITA TÉCNICA

- 12.6.1. Para comprovar o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, a Comissão de Concursos poderá visitar a sede da empresa escolhida.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

- 13.1. Após análise da escolha da proposta vencedora e aprovação/autorização/homologação da Procuradoria, da Administração Pública e do Chefe do Poder Legislativo Municipal, deverá ser publicado na imprensa oficial o resultado do processo de escolha.
- 13.2. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá atualizar as suas certidões, caso alguma tenha prazo de validade já vencido.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 14.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 14.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 14.3. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 14.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;
- 14.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 14.6. Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 14.9. Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 14.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 14.11. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 14.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 14.13. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 14.14. Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- 14.15. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- 14.16. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco”, além de “Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano” em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- 14.17. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

- 15.1. Divulgar o concurso na mídia em geral;
- 15.2. Em virtude das inscrições serem realizadas via eletrônica (pela internet), assim como o guia para o pagamento da inscrição, o **CONTRATANTE** poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período das inscrições;
- 15.3. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar o local para a realização das provas escritas;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 15.4. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar um local para os empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso objeto deste Termo de Referência;
- 15.5. Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;
- 15.6. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;
- 15.7. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 15.8. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;
- 15.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 15.10. A Câmara Municipal de Granito/PE, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 16.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONCURSO**, cabendo toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal;
- 16.2. A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas;
- 16.3. À **COMISSÃO DE CONCURSO** compete:
  - 16.3.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - 16.3.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/complementares;
  - 16.3.3. O fiscal do **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;
  - 16.3.4. Nos casos descritos acima a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue;
- 16.4. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes e crachás de identificação;
- 16.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 16.7. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta;
- 16.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

### **17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

---

- 17.1. O faturamento será apresentado pela **CONTRATADA** por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica. Serão aplicadas as normas descritas no item 9.
- 17.1.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**;
- 17.2. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;
- 17.3. O pagamento poderá ser suspenso pelo **CONTRATANTE** no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 17.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de manter as condições de habilitação e qualificação;
- 17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 17.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 17.7.1. Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- 17.7.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Município por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- 17.7.3. Erros ou vícios nas notas fiscais.

### **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 18.1. À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- b) Multas:
  - i. Moratória;
  - ii. Compensatória.
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Granito-PE;
- e) Impedimento de licitar junto o Município de Granito-PE, e;
- f) Declaração de inidoneidade.

**18.2.** A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Granito/PE;

**18.3.** A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

**18.4.** A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

**18.4.1.** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

**18.4.2.** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar totalmente do objeto do contrato;

**18.4.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo outra empresa ser escolhida, conforme classificação;

**18.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- 18.4.5.** O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Administração;
- 18.5.** A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.
- 18.6.** A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;
- 18.7.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.9.** A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Granito-PE, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.11.1.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.11.2.** As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na legislação aplicável ao caso.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

- 19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 19.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- 19.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.2.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.2.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à
- Email: [camaragranito@gmail.com](mailto:camaragranito@gmail.com) Fone: (87) 38801160  
Av. Jose Saraiva Xavier, 151 Centro Granito-PE CEP 56.160-000



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Administração;

- 19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.2.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de pandemia, calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço nos prazos contratuais.
- 19.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2.18. Descumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.4. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 19.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 19.4.3. Judicial, nos termos da legislação;



- 19.4.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 19.4.5.** Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.4.5.1.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 19.4.5.2.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.4.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 19.5.** A rescisão de que trata Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- 19.5.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 19.5.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do desta Lei;
- 19.5.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 19.5.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 19.5.5.** A aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- 19.5.6.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

## 20. DOS CASOS OMISSOS

---

- 20.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 20.2.** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** e a Comissão Especial de Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

## 21. DA PUBLICAÇÃO

---

- 21.1.** O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22. DO FORO

---

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bodocó-PE, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

## 23. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---



# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

23.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **24. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

24.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **26. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JANDERSON SALU GALVAO  
Assessor Contábil



## **ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 25/11/2020**

### **CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

---

Assessorar as atividades dos vereadores em plenário; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora; reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários; estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora. Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidência, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

### **CARGO – COPEIRO/ZELADOR PREDIAL**

---

Executar serviços de limpeza, manutenção e reparos das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; Responsável pela cantina da câmara; Desempenhar outras atividades afins ao cargo. Higienizar e organizar o ambiente de trabalho. Realizar descarte adequado de resíduos. Controlar o estoque de produtos limpeza e cantina. Armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada. Realizar requisição de produtos em estabelecimentos câmara. Preencher relatórios operacionais sobre os processos. Higienizar os alimentos in natura. Aplicar as boas práticas no preparo e na fabricação de bebidas. Servir bebidas, nas sessões e plenárias; Preparar e finalizar lanches.

### **CARGO – TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

---

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração do relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário, executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **CARGO – TÉCNICO LEGISLATIVO**

---

Exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos; executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle; acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos; exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno; dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais; assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa; coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação; dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório; organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário; providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos; conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais; assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito; assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### **1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

---

WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

## 2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Setembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE	UNID	1	32.693,33	32.693,33
				<b>Total</b>	32.693,33

2.3 Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 04 cargos, conforme Lei municipal Nº 417, de 25/11/2020, de acordo com o quadro abaixo:

NÍVEL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração em R\$
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – ASG02	Copeiro e Zelador Limpeza	01	30	1.212,00
CMG – TECLEG 03	Técnico Legislativo	01	30	1.212,00
CMG – TCI 04	Técnico do Controle Interno	01	30	1.212,00
TOTAL DE VAGAS		04		

## 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 32.693,33.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

---

JANDERSON SALU GALVAO  
AssessorContábil



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

## **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara de Vereadores do Município de Granito: lei 434/2021  
01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

---

JANDERSON SALU GALVAO  
AssessorContábil



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Camara Municipal de Vereadores.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

---

WANDERSON SILVA DE MENEZES  
Presidente da Camara



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Câmara Municipal de Vereadores

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

### **DISPENSA Nº DP0001/2022 - 16/09/2022**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

#### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DP0001/2022 - 16/09/2022.**

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

#### **IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a(ao) Câmara Municipal de Vereadores.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Câmara Municipal de Vereadores, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP0001/2022

### **1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Câmara Municipal de Vereadores - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

### **3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

### **4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Granito - PE, 16 de Setembro de 2022.

---

ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA

---

FRANCISCA KARINE DA SILVA PEREIRA

---

EDUARDO DAVI DE SÁ



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

# **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DP0001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.474.954/0001-52, com sede na Rua Eufrásio Alencar s/n -Granito-PE –CEP-56230-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. WANDERSON SILVA DE MENESES, brasileiro, Solteiro, vereador Municipal, portador do RG nº 97002517291-SSP-CE e inscrito do CPF sob nº 626.466.133-34, residente e domiciliado na Av São Paulo, s/n Centro Granito PE CEP: 56.160-000), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA E TÍTULOS), COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NÍVEL MÉDIO, PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, termo de referencia correspondentes, parte integrante deste processo de Dispensa de Licitação nº DP0001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



# Câmara Municipal de Vereadores de Granito

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara de Vereadores do Município de Granito: lei 434/2021

01 031 5000 2001 0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento complementar será realizado, caso haja número insuficiente de candidatos inscritos, conforme descrito no item 9.2.2. TR E 6.6.2 em uma parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2. O valor estimado do contrato será de R\$ XXXX00 (XXXX reais), para o atendimento de, no mínimo, 376 inscritos, sendo incluídos 04 isenções (01 por vaga), totalizando 380 inscritos, tendo uma média de 94 candidatos por vaga.

6.2.1. Caso atinja pelo menos 376 inscritos pagantes o presente contrato terá **custo zero para a CONTRATANTE.**

6.2.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao estimado neste termo de referência, a Câmara Municipal de Granito-PE realizará pagamento complementar à empresa CONTRATADA, segundo a fórmula:

**Valor de pagamento complementar = valor do contrato – valor arrecadado com inscrições.**

6.2.3. Caso a empresa contratada receba um número maior de inscrições, esse valor é destinado ao pagamento da infraestrutura necessária ao atendimento de todas as fases do presente concurso público, sem necessitar de nenhum aditamento

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Câmara Municipal de Granito/PE, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) 15 (quinze) dias para a elaboração e aprovação do edital;

b) 60 (sessenta) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;

c) 30 (trinta) dias para a publicação do resultado final de homologação do concurso, a contar do encerramento do prazo anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato e o termo de referência da Dispensa de Licitação nº DP0001/2022, parte integrante deste contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

- d. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Câmara Municipal de Granito/PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- j. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- k. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- l. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- m. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- n. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- o. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- p. Possuir link dedicado para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o sítio eletrônico possa ser acessado na maior parte do tempo;
- q. Possuir e disponibilizar via internet, e-mail onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco”, além de “Central de Whats-App via Boot com posterior atendimento humano” em horário comercial, para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso;
- r. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.
- s. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário

CNPJ: 11.474.954/0001-52

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bodocó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Granito - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....